



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece as normas para computar o Período de Enquadramento do estudante e a Taxa de Retenção dos Cursos de Graduação da UFMS.

O Pró-Reitor de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para computar o Período de Enquadramento do estudante e a Taxa de Retenção dos Cursos de Graduação.

Art. 2º O Período de Enquadramento é o semestre de referência do estudante na estrutura curricular, que é definido a partir do total da carga horária de componentes curriculares obrigatórios cursados com aprovação.

Art. 3º A carga horária obrigatória do estudante corresponde ao somatório da carga horária de todos os componentes curriculares cursados com aprovação pelo estudante, excetuando-se a carga horária de componentes curriculares optativos.

Art. 4º A carga horária acumulada de um semestre corresponde à soma da carga horária do semestre com a soma da carga horária dos semestres anteriores.

Art. 5º A soma da carga horária do semestre corresponde à soma da carga horária dos componentes curriculares disciplinares que compõem o semestre, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso publicado no Boletim Oficial.

Art. 6º O Período de Enquadramento do estudante corresponde ao semestre que contém a carga horária acumulada imediatamente superior à carga horária obrigatória do estudante.

Parágrafo único. Quando a diferença entre a carga horária acumulada do semestre referente ao Período de Enquadramento e a carga horária obrigatória do estudante for menor ou igual a 136h, o estudante deve ser enquadrado no semestre subsequente.

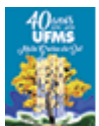
Art. 7º O Período de Posicionamento do estudante no curso corresponde ao número de períodos letivos em que o estudante regular mantém vínculo com a UFMS, desde o seu ingresso, subtraindo-se a quantidade de períodos em que a matrícula estiver trancada e os períodos de inverno e verão.

Art. 8º A Taxa de Retenção do curso corresponde ao percentual de estudantes enquadrados em um período inferior ao período de posicionamento no curso.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da UFMS.

Cristiano Costa Argemon Vieira,
Pró-Reitor de Graduação em exercício.





Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 20/12/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1708714** e o código CRC **964E6A38**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS